



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 4.643, de 07 de novembro de 2007, referente a composição do Fundo de Desenvolvimento e Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.643, de 07 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- II – um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica;
- III – um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV – um representante dos servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas;
- V – dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- VI – dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – um representante do Conselho Tutelar;
- IX – Revogado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 13 de novembro de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal